



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ALEXANDRE ROCHA DE MIRANDA
CNPJ/CPF : 119.064.056-20

Empreendimento : ALEXANDRE ROCHA DE MIRANDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Martim Lutero número/km 140 Bairro Esplanada Cep 35020-330
Governador Valadares - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Governador Valadares (LAT) -18.834, (LONG) -42.0154

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1538/2021

Motivo da decisão:

O empreendedor não apresentou os arquivos de mapa com a identificação/localização de todas as estruturas necessárias para o desenvolvimento da atividade objeto de licenciamento ambiental, bem como com o uso e ocupação do solo do(s) imóvel(eis) onde o empreendimento pretende se instalar; não anexou ao SLA o Cadastro Ambiental Rural de todos os imóveis onde o empreendimento se localiza; não atendeu ao balanço hídrico do empreendimento.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 29/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por ELIAS NASCIMENTO DE AQUINO IASBIK, Superintendente, em 29/06/2021 19:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.